



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTEARIA INEA PRES Nº 107 DE 13 DE ABRIL DE 2010

**INSTITUI GRUPO INTERNO DE TRABALHO -
GIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto Estadual nº 41.628 de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, o Grupo Interno de Trabalho - GIT, com a finalidade de executar as ações constantes do cronograma de atividades do Projeto de Enquadramento dos Corpos d'Água do Estado do Rio de Janeiro, cuja coordenação caberá à Gerência de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos (GEIRH/DIGAT), e será composto por representantes dos órgãos a seguir relacionados:

Diretoria de Gestão das Águas e do Território (DIGAT):

Gerência Nº Representantes

GEIRH 3 (três)

GEGET 1 (um)

Assessor 1 (um)

Diretoria de Informação e Monitoramento Ambiental (DIMAM):

Gerência Nº Representantes

GEAG 3 (três)

GELAB 2 (dois)

Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM):

Gerência Nº Representantes

GEHFO 4 (quatro)

GELSAR 1 (um)

GELIN 1 (um)

§ 1º- As despesas decorrentes do documento das atribuições do GIT serão de responsabilidade de cada Diretoria, e suas atividades se estenderão pelo prazo previsto para o desenvolvimento do projeto.

§ 2º- Os representantes a que se refere o Caput deste artigo serão indicados pelos titulares das respectivas Diretorias à Coordenação do GIT, no prazo de dez dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º- O Grupo Interno de Trabalho deverá analisar criticamente a proposta de enquadramento dos corpos d'água constante no Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guarda e Guandu Mirim, e apresentar

Relatório contendo análises e sugestões no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º- A Coordenação do Grupo Interno de Trabalho poderá convocar Servidor do INEA não integrante do GIT para subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de ações específicas constantes do cronograma de atividades do Projeto.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2010

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicada em 18.05.10